



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Departamento de Assistência Social

Rua: Coronel Amélio Rosa Sobrinho, nº 18-Centro-Restinga/SP

E-mail: assistencia@restinga.sp.gov.br

Fone (16) 3143-1149

www.restinga.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – RESTINGA (SP)

Edital de Abertura de Prazo Para Inscrições de Candidaturas ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Restinga-SP.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Restinga, (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal no. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Lei Municipal nº1214, de 05 de fevereiro de 1998 faz saber que, nos termos da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, estarão abertas as inscrições de candidatos para concorrerem aos 05 cargos (cinco) cargos para o Primeiro Conselheiro Tutelar, no período de **10 de agosto a 21 de agosto de 2015**, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, com direito a uma recondução, nos seguintes termos:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (três) etapas:

I. Inscrição de candidatos.

II. Curso de capacitação; prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e de língua portuguesa.

III. Eleição dos candidatos aprovados na etapa II, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único. O CMDCA fará divulgar os editais regulamentando o processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Art. 2º Serão escolhidos os membros para o Conselho Tutelar, sendo que o mesmo será composto de 5 (cinco) membros titulares, com dedicação exclusiva ao cargo, para mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020, com atendimento ao público das 8h00 às 17h00, mais plantões noturnos, sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único. Nos plantões noturnos, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão pelo menos um conselheiro, conforme escala definida pelos membros do colegiado. E a compensação das horas trabalhadas será no dia subsequente.

II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral.

II. Idade superior a 21 anos.

III. Possuir, no mínimo, o ensino médio completo.

IV. Residir no município de Restinga há mais de 2 (dois) anos ininterruptos.

V. Estar em gozo dos direitos políticos.

VI. Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de trabalho, inclusive plantões.

VII. Ter aproveitamento mínimo de 50% na prova objetiva.

Art. 4º As inscrições serão feitas pelo próprio interessado ou procurador, de 10 de agosto a 21 de agosto de 2015, das 8h00 às 11h00 e das 13h às 17h00, na sede do Departamento de Assistência Social, sito à Rua Coronel Amélio Rosa Sobrinho nº 18 (anexo à Casa da Cultura), mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Departamento de Assistência Social

Rua: Coronel Amélio Rosa Sobrinho, nº 18-Centro-Restinga/SP

E-mail: assistencia@restinga.sp.gov.br

Fone (16) 3143-1149

www.restinga.sp.gov.br



- I. Requerimento de inscrição, acompanhado, se for o caso, do original da procuração, com firma reconhecida. (retirar no local da inscrição)
 - II. Cópia, acompanhada do original, do RG, do CPF e do Título de Eleitor, e ainda comprovantes de estar em dia com obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.
 - III. Cópia do comprovante de endereço, com declaração, em impresso fornecido no local das inscrições, de residência no município de Restinga, por no mínimo dois anos ininterruptos, contados até a data da inscrição.
 - IV. Certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum de Franca (cíveis e criminais) e atestado de antecedentes criminais.
 - V. *Curriculum vitae* acompanhado de documentos comprobatórios, principalmente de escolaridade (certificado de conclusão de curso do ensino médio e/ou superior).
 - VI. Uma foto 3x4 recente.
- § 1º Não será recebido qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
- § 2º Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido destituído desse cargo, após processo disciplinar.

III - DA CAPACITAÇÃO E PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 5º O CMDCA promoverá Curso de Capacitação dos Candidatos a Conselheiro Tutelar, de participação obrigatória para os candidatos cujas inscrições forem deferidas, a ser realizado de 24 de agosto a 27 de agosto de 2015, horário de 19h00 as 21h00, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social de Restinga), localizada à Rua Coronel Isaac Vilela, nº 278, Centro, Restinga-SP.

Parágrafo único. O processo de capacitação de que trata o *caput* versará sobre:

- I. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal Nº 8.069/90; Lei Federal Nº 12.010/09 e Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014.
- II. Lei Municipal: nº 1.214, de 05 de fevereiro de 1998.
- III. Situações práticas de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- IV. O papel do Conselheiro Tutelar.

Art. 6º A prova de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, será realizada no último dia do curso de capacitação e versará sobre os temas referidos no art. 5º, observando o seguinte:

§ 1º A prova objetiva conterà 30 (trinta) questões sobre o ECA e 10 (dez) questões de língua portuguesa e será aprovado o candidato que obtiver acerto de no mínimo 50% (ou seja, vinte questões);

§ 2º Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

§ 3º O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 4º Os três últimos candidatos só poderão sair juntos do local da prova e será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização, sem a autorização da Comissão Organizadora.

§ 5º Não será permitido durante a execução da prova o uso de aparelhos eletrônicos.

Art. 7º A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada no Departamento de Assistência Social de Restinga, no dia 28 de agosto de 2015.

Parágrafo Único: o período para recursos referentes à prova será de 31 de agosto a 02 de setembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Departamento de Assistência Social

Rua: Coronel Amélio Rosa Sobrinho, nº 18-Centro-Restinga/SP

E-mail: assistencia@restinga.sp.gov.br

Fone (16) 3143-1149

www.restinga.sp.gov.br



Art. 8º O candidato que necessitar de condição especial para a participação na capacitação e na realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

Parágrafo único. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV - DO DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º. Somente será considerado candidato o cidadão que se apresentar no prazo hábil para inscrição e:

I – Atender aos requisitos do art. 4º do presente edital.

II – Ter frequência mínima de 75% no Curso de Formação de Conselheiros Tutelares.

III – Ter obtido média mínima de 50% nas provas realizadas no final do Curso de Formação de Conselheiros Tutelares.

IV – Tiver seu nome publicado no Edital de Candidaturas Deferidas, conforme art. 12 deste edital.

§1º. A homologação das candidaturas deferidas ocorrerá no dia 03 de setembro de 2015. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá requerer, em 3 (três) dias, a devolução dos documentos apresentados, endereçado à Presidência do CMDCA.

V – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 10. De acordo com os artigos 140, do ECA e 15 da Resolução 170 do CONANDA são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Único: Também é impedido, na forma do *caput*, o conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude desta Comarca.

VI – DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 11. Encerradas as fases anteriores, e após análise dos requisitos estabelecidos, conforme artigo 10 (dez) deste edital, será divulgada a relação das candidaturas deferidas, que poderão ser conferidas junto ao Departamento de Assistência Social de Restinga.

Art. 12. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação com os nomes dos candidatos habilitados, qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação de candidatura, por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 13. O candidato que tiver a sua candidatura indeferida poderá apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada, endereçada à Presidência do CMDCA.

§ 1º Esgotado o prazo de recurso, a Presidência do CMDCA, convocará a Comissão Regulamentadora do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, que apreciará todos os recursos.

§ 2º Das decisões da Comissão Regulamentadora, caberá recurso, devidamente fundamentado, à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Departamento de Assistência Social

Rua: Coronel Amélio Rosa Sobrinho, nº 18-Centro-Restinga/SP

E-mail: assistencia@restinga.sp.gov.br

Fone (16) 3143-1149

www.restinga.sp.gov.br



Art. 14. Encerrada essa etapa o CMDCA publicará o Edital Oficial de Candidaturas e Regulamentação da Campanha com os nomes dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.

VII – DA ELEIÇÃO

Art. 15. A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, **das 08h00 às 12h00**, no CCI (**Centro de Convivência do Idoso**), participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem as inscrições homologadas, nos termos deste edital.

§ 1º Será utilizada para votação cédula eleitoral e nela deverá constar espaço que permita ao eleitor identificar seu candidato, pelo nome.

§ 2º Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome.

Art. 16. Poderão votar todos os cidadãos do município de Restinga, inscritos nas Zonas Eleitorais do mesmo, mediante apresentação do Título de Eleitor e documento comprovante de identidade, com fotografia (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira expedida por órgão de classe).

Art. 17. Encerrada essa etapa o CMDCA publicará o Edital com o resultado da eleição, constando os nomes dos participantes por ordem decrescente do número de votos.

VIII – DAS CONDUTAS DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 18. São vedadas as seguintes condutas:

I Toda e qualquer forma de propaganda de candidatos, até a publicação do Edital de Candidaturas Oficiais ao Cargo de Conselheiro Tutelar, que regulamentará os critérios de publicidade eleitoral.

II. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

III. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenham às posturas municipais ou a qualquer outra restrição de direito.

IV. Promoção de transporte de eleitores.

V. Promoção de “boca de urna”.

Art. 19. Serão permitidos:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando a facultatividade do voto neste pleito.

II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

IX – DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 20. A apuração dos votos será feita no local da votação.

Art. 21. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado, determinando a publicação de Edital.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares dos Conselhos Tutelares e os 05 (cinco) seguintes serão os suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

Departamento de Assistência Social

Rua: Coronel Amélio Rosa Sobrinho, nº 18-Centro-Restinga/SP

E-mail: assistencia@restinga.sp.gov.br

Fone (16) 3143-1149

www.restinga.sp.gov.br



§ 2º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 3º Em caso de vacância, esgotadas as suplências, o CMDCA poderá convocar o candidato imediatamente mais votado.

§ 4º Os conselheiros eleitos iniciarão suas atividades a partir do dia 10 de janeiro de 2016.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O cargo de Conselheiro Tutelar será exercido mediante cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais mais plantões noturnos, finais de semana e feriados, **com remuneração mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), vale alimentação e benefícios da CLT (férias remuneradas, 13º salário, licença maternidade, licença saúde, entre outros).**

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar estarão sujeitos a avaliação de desempenho funcional periódica e permanente, devendo no decorrer do mandato comparecer aos cursos de capacitação e outras atividades com vistas ao aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sob a coordenação do CMDCA.

Art. 23. A presidência do CMDCA nomeará, em resolução específica, uma Comissão Regulamentadora do Processo de Escolha dos membros do Primeiro Conselho Tutelar de Restinga-SP.

Parágrafo Único. A Comissão Regulamentadora tem suas atribuições definidas pelo art. 11da Resolução nº 170 de 10/12/2014, do Conanda.

Art. 24. Todas as etapas previstas neste Edital serão conduzidas pela Comissão Regulamentadora, sob a coordenação do CMDCA, e fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual;

Art. 25. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Regulamentadora.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será afixado na sede do Departamento de Assistência Social de Restinga, disponibilizado na Internet no endereço: www.restinga.sp.gov.br e publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município (Diário Oficial do Município).

Restinga, 07 de agosto de 2015.

Angélica de Oliveira Machado
Presidente do CMDCA.